



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PORTARIA n°.013/2022 de 25.03.2022.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista normativas no TCEMG, resolve,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n°.4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas;

CONSIDERANDO, a normativas do TCEMG;

CONSIDERANDO, que compete a Presidência desta Casa Legislativa nomear responsável ou comissão para coordenação, planejamento, controle e execução do sistema de patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realização de inventário físico/financeiro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Conquista/MG, a fim de buscar a avaliação inicial, regularização das informações patrimoniais e confecção do inventário físico-financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Conquista/MG, cuja finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens.

§1º A Comissão deverá apresentar relatórios à Presidência da Câmara para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos em até 60 (sessenta) dias, a partir de sua criação, para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, a fim de se garantir êxito da execução das atividades;



§2º O Inventário físico patrimonial deverá ser entregue até o dia 31/05/2022.

Art. 2º Ficam nomeados para compor os quadros da Comissão os seguintes servidores:

I – **MARIA APARECIDA VIEIRA** – (Coordenadora de Patrimônio);

II – **FABIANO ERIK LORENA** – (Assessor Parlamentar);

 camaraconquista.mg.gov.br  @camaraconquista  @camaraconquista

 34 3353-1199  secretaria@camaraconquista.mg.gov.br

Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – CEP: 38.195-000 – Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

III – LÚCIA HELENA DAIOLA – (Diretora Administrativo);

§1º Fica designado (a) para Presidente (a) da Comissão o (a) servidor (a) Srª. Maria Aparecida Vieira, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite constantes no artigo 1º, da presente Portaria.




§2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;



§3º O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§4º A Comissão ficará subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete a Comissão:

- I – conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as unidades administrativas;
- II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- III – atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual;
- IV – elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e providenciar a sua divulgação;
- V – coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- VI – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- VII – atualizar, no Sistema de Informática, as informações sobre os bens da Câmara Municipal;
- VIII – realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
- IX – analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- X – solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

 camaraconquista.mg.gov.br  @camaraconquista  @camaraconquista

 34 3353-1199  secretaria@camaraconquista.mg.gov.br

Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – CEP: 38.195-000 – Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

XI – realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

XII – elaborar inventário final referente ao exercício financeiro de 2021, que será entregue mediante termo de responsabilidade.

Art. 4º Os membros da Comissão são responsáveis, subsidiariamente, com o servidor, pelo desaparecimento de qualquer bem da Câmara Municipal dentro de sua respectiva unidade de lotação ou de qualquer bem que lhe tenha sido confiado, assim como por dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão, mediante apuração através de procedimento a ser instaurado pela Presidência da Câmara.

Art. 5º A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades do legislativo onde se encontram os bens da Câmara Municipal, cabendo ao responsável pela unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

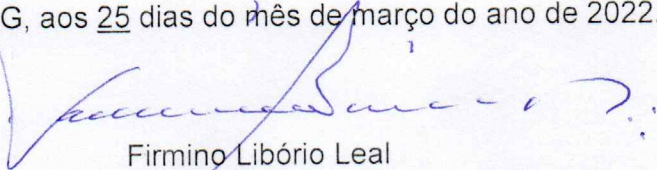
Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá solicitar a indicação de servidor, de cada unidade, para acompanhamento e auxílio do levantamento de bens a ser realizado.

Art. 6º A Presidência da Câmara deverá providenciar todos os meios, instrumentos e capacitação necessários ao fiel desenvolvimentos dos trabalhos da Comissão nomeada por esta portaria.

Art. 7º As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pelo Presidentes da Câmara e encaminhadas, se necessário, a Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições incompatíveis que eventualmente vinham regular a presente matéria aqui elucidada, **em especial a Portaria nº.19 de 09.04.2021.**

Conquista/MG, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.


Firmino Libório Leal
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG
Biênio 2021/2022